

LEI N.º 7.283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o padrão de vencimento da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, com alterações posteriores, cujo padrão passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Cuidador Social	23	11

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração